



## CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 1034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA | ESTAÇÃO CONHECIMENTO**

**Processo nº 23068.053555/2023-70**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Reitor, **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA | ESTAÇÃO CONHECIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.121.615/0001-92, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Av. Meridional, s/n, Cidade Continental – Setor Europa, Serra/ES, CEP 29.163-512, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Ana Angélica Corrêa Valpassos Motta**, brasileira, portadora do CPF nº 752.323.837-87, resolvem, com amparo na Resolução nº 28/2022 - CEPE/UFES, firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é ofertar semestralmente vagas nos cursos de línguas para cerca de 30 estudantes assistidos pelo programa Vale Música que serão matriculados em turmas regulares nos cursos de línguas estrangeiras, de acordo com a programação semestral de cursos do Projeto de Extensão Cursos de Línguas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

**SUBCLÁUSULA PRIMERA:** Compete à CONVENIENTE:

1. . Receber a indicação dos nomes e providenciar as matrículas e testes de nivelamento dos estudantes indicados pela Estação Conhecimento;
2. Disponibilizar as vagas nos cursos de línguas para a Estação Conhecimento, de acordo com a demanda e negociação prévia entre a coordenação da Estação Conhecimento e da coordenação do Núcleo de Línguas;





3. Identificar os estudantes indicados pela Estação Conhecimento para melhor acompanhamento da coordenação por meio de relatórios periódicos;
4. Enviar relatório semestral de acompanhamento dos estudantes com os resultados do período;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Compete à CONCEDENTE:

1. Indicar os estudantes para matrículas e testes de nivelamento de acordo com cronograma pré-estabelecido pela coordenação do Núcleo de Línguas;
2. Repassar os custos com matrículas e taxas de nivelamento realizadas semestralmente, de acordo com a medição emitida pela coordenação do Núcleo de Línguas;
3. Adquirir o material didático (livros) para acompanhamento das aulas durante o curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **MARIO CLÁUDIO SIMÕES** (SIAPE nº 1172736).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O montante total de recursos a serem empregados na execução deste instrumento será de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, não havendo em hipótese alguma correção monetária ou incidência de juros sobre este valor na época de sua transferência para a CONVENIENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONCEDENTE transferirá para a CONVENIENTE os recursos por meio de depósito em sua Conta única da União mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União. O repasse obedecerá a medição pelo número de estudantes atendidos a cada semestre e ao cronograma de desembolso estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre as partes, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**





A CONVENENTE providenciará, sem ônus para a CONCEDENTE, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO QUE ORA FIRMAM.

Vitória/ES.

*Paulo Sérgio de Paula Vargas*

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**

Reitor da UFES  
CONVENENTE

*Ana Angélica Corrêa Valpassos Motta*

**ANA ANGÉLICA CORRÊA VALPASSOS MOTTA**

Dir.Executiva NDHE-SERRA/Estação Conhecimento  
CONCEDENTE

*Mário Cláudio Simões*

**MARIO CLÁUDIO SIMÕES**

Coordenador Geral Núcleo de Línguas  
Responsável pela execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES  
SIAPE nº 117 2736





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO (COM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Paulo Sergio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor da Ufes		
<b>Coordenador do Instrumento</b> MARIO CLAUDIO SIMÕES				
<b>Cargo/Função</b> COORDENADOR GERAL		<b>Setor de Trabalho</b> NÚCLEO DE LÍNGUAS		
<b>Matrícula</b> SIAPE 117 2736		<b>e-mail:</b> coordgeral@clinguas.org.br		
<b>Telefone Fixo:</b> (27) 4009 2526		<b>Celular:</b>		

2 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

<b>Denominação</b> NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA   ESTAÇÃO CONHECIMENTO		<b>CNPJ</b> 11.121.615/0001-92		
<b>Endereço</b> Av. Meridional, s/n, Cidade Continental – Setor Europa				
<b>Cidade</b> Serra	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.163-512	<b>DDD/Telefone</b> 27 32987100	<b>e-mail</b> ana.motta@estacaoconhecimentodeserra.org
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Ana Angélica Corrêa Valpassos Motta				
<b>CPF</b> 752.323.837-87		<b>Cargo/Função</b> Diretora Executiva		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Julia Cabral Abreu Sodré				
<b>Cargo/Função</b> Coordenadora de Cultura		<b>Setor de Trabalho</b> Programa de Cultura		
<b>Matrícula</b>		<b>e-mail</b> coord.valemusica@estacaoconhecimentodeserra.org		
<b>Telefone Fixo:</b> 27 32987112		<b>Celular:</b>		







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado OFERTA DE CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VALE MÚSICA ES, DA ESTAÇÃO CONHECIMENTO SERRA	Início: A partir da data de assinatura	Término: 18 (dezoito) meses após a data de assinatura
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Oferta semestral de cursos de língua estrangeira para os educandos do Programa Vale Música ES, gerenciado pela Estação Conhecimento Serra.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>O Vale Música ES é uma iniciativa da Estação Conhecimento de Serra, com patrocínio do Instituto Cultural Vale, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, atende a 250 beneficiários, de 08 a 29 anos, em Cidade Continental, em Serra, e 70 alunos, de 07 a 11 anos, no Núcleo do Vale Música no Parque Botânico Vale, em Vitória. O projeto promove o ensino da música e a formação cidadã através da educação integral, conta com diversos Grupos de Referência como a Orquestra Jovem Vale Música, a Camerata Jovem Vale Música, a Vale Música Jazz Band, a Banda Sinfônica Vale Música, o Coral Infantil Vale Música e o Coral Jovem Vale Música, que se apresentam em eventos na Grande Vitória e demais regiões do país. Entre os artistas que se apresentaram com o Projeto Vale Música ES estão Roberto Menescal, Fernanda Takai, Ivan Lins, Milton Nascimento, Alma Thomas, João Bosco, Indiana Nomma e Gilson Peranzetta. As alunas e alunos do Vale Música ES percorreram o Brasil e o exterior em turnês no Carnegie Hall, nos Estados Unidos, na Sérvia, no Japão e nos Emirados Árabes Unidos. Todos os educandos são oriundos de escolas públicas ou bolsista 100%. Em sua maioria atende a crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social.</p> <p>Para um bom desempenho musical se faz necessário o conhecimento de línguas estrangeiras visando aprimoramento, desenvolvimento humano, mas principalmente inclusão. O incentivo à permanência na escola é meta do projeto, temos incentivado aos adolescentes e jovens o acesso ao estudo de nível superior, inclusive no exterior pleiteando bolsas de estudo; para que eles consigam este acesso, dependem diretamente dos conhecimentos em línguas estrangeiras. Estes conhecimentos podem significar uma mudança muito significativa na vida dos educandos, uma transformação de fato. Por isso a Estação Conhecimento se juntou ao Instituto Cultural Vale e a UFES para alcançar este objetivo, visando a melhoria na qualidade de vida dos educandos envolvidos.</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A oferta de cursos de línguas no Projeto de Extensão Cursos de Línguas propicia uma formação dos atores envolvidos de maneira contínua e pautada em reflexões acerca do processo de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras.

A aprendizagem de línguas, além de contribuir para uma formação humanista, é uma forma de preparar melhor o aluno de quaisquer áreas do conhecimento para a atividade profissional, além do enriquecimento cognitivo, afetivo, acadêmico e cultural, despertando nos alunos o interesse e o prazer pela aprendizagem de línguas, para além das necessidades imediatas e frequentemente elusivas do mercado, mas uma motivação permanente para o seu crescimento intelectual, pessoal e social.

Acrescente-se que a extensão dos conhecimentos de línguas à comunidade favorece a ampliação de seu horizonte linguístico e cultural, constituindo valiosa ferramenta para a construção de uma sociedade mais democrática e justa. A aprendizagem de línguas é considerada essencial à participação ativa em um mundo em que as distâncias continuamente se estreitam e onde o acesso às novas informações é vital para o conhecimento científico, filosófico, para a expressão artística e para o desenvolvimento profissional e econômico.

**O projeto a ser realizado na parceria com a Estação Conhecimento tem por objetivo ofertar semestralmente vagas nos cursos de línguas para cerca de 30 estudantes assistidos pelo programa Vale Música que serão matriculados em turmas regulares nos cursos de línguas estrangeiras, de acordo com a programação semestral de cursos do projeto.**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios

Os estudantes serão selecionados e indicados para matrícula nos cursos línguas pela coordenação de cultura da Estação Conhecimento que repassará o custo da semestralidades e taxas para testes de nivelamento para a Ufes, considerando os mesmos valores praticados para a oferta de cursos a comunidade geral.

Os estudantes serão matriculados em turmas iniciantes ou não iniciantes nos cursos de línguas nos diferentes horários ofertados pelo projeto, em turmas presenciais ou on-line, de acordo com a disponibilidade de vagas nas turmas no período da matrícula.

Os estudantes que possuem conhecimento prévio da língua estrangeira, antes da matrícula devem se submeter a um teste de nivelamento para indicação do nível adequado para a matrícula, visando o melhor aproveitamento do curso. Os estudantes considerados iniciantes, estão dispensados de realizar o teste de nivelamento.

Ao se matricular nos cursos, o estudante permanecerá ao longo do semestre, sem ressarcimento do valor pago, em caso de desistência ao longo do semestre.

Ao longo do curso os alunos matriculados na condição de educandos do Projeto Vale Música da Estação Conhecimento cumprirão o mesmo programa, calendário de aulas, avaliações, normas e instruções dos demais alunos matriculados nos cursos de línguas. Em caso de ausência nas avaliações periódicas, os estudantes devem arcar com o pagamento de taxa para realização de prova em segunda chamada, de acordo com as instruções do Núcleo de Línguas;

## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES, sob a coordenação do Núcleo de Línguas:

- Receber a indicação dos nomes e providenciar as matrículas e testes de nivelamento dos estudantes indicados pela Estação Conhecimento;
- Disponibilizar as vagas nos cursos de línguas para a Estação Conhecimento, de acordo com a demanda e negociação prévia entre a coordenação da Estação Conhecimento e da coordenação do Núcleo de Línguas;
- Identificar os estudantes indicados pela Estação Conhecimento para melhor acompanhamento da coordenação por meio de relatórios periódicos;
- Enviar relatório semestral de acompanhamento dos estudantes com os resultados do período;

### 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

- Indicar os estudantes para matrículas e testes de nivelamento de acordo com cronograma pré-estabelecido pela coordenação do Núcleo de Línguas;
- Repassar os custos com matrículas e taxas de nivelamento realizadas semestralmente, de acordo com a medição emitida pela coordenação do Núcleo de Línguas;
- Adquirir o material didático (livros) para acompanhamento das aulas durante o curso.

## 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Ofertar 30 vagas nos cursos de línguas e realizar até 30 testes de nivelamento	1- Semestre 2023/2	1- Cursos de idiomas nível iniciantes ao avançado;	1- vaga no módulo/nível/ semestre de curso	1- 30 vagas	Agosto/23	Dezembro/23
2- Ofertar 30 vagas nos cursos de línguas para rematricula do semestre anterior e realizar novos testes de nivelamento, de	2- Semestre 2024/1	2- Cursos de idiomas nível iniciantes ao avançado;	2- vaga no módulo/nível/ semestre de curso	2- 30 vagas	Janeiro/24	Junho/24





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Contratos e Convênios

acordo com a necessidade						
3- Ofertar 30 vagas nos cursos de línguas para rematrícula do semestre anterior e realizar novos testes de nivelamento, de acordo com a necessidade	3- Semestre 2024/2	3- Cursos de idiomas nível iniciantes ao avançado;	3- vaga no módulo/nível/ semestre de curso	3- 30 vagas	Julho/24	Dezembro/24

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa/Fase	VALOR DO REPASSE (EM R\$)	
		UFES	CONCEDENTE
- Ofertar 30 vagas de matrículas nos cursos	Semestre 2023/2	-	R\$ 26.100,00
- Ofertar 30 vagas de matrículas/rematrículas nos cursos	Semestre 2024/1	-	R\$ 24.700,00
- Ofertar 30 vagas de matrículas/rematrículas nos cursos	Semestre 2024/2	-	R\$ 24.700,00
TOTAL			R\$ 75.500,00

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES

*ANA*  
**ANA ANGÉLICA CORRÊA VALPASSOS MOTTA**  
Diretora Executiva NDHE-SERRA/Estação Conhecimento

*Paulo Sergio de Paula Vargas*  
**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

*Júlia Cabral Abreu Sodré*  
**JULIA CABRAL ABREU SODRÉ**  
Coordenadora da execução do Plano de Trabalho no âmbito da Partícipe

*Mário Cláudio Simões*  
**MARIO CLÁUDIO SIMÕES**  
Coordenador Geral do Núcleo de Línguas – responsável pela execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES







### Processo nº 23068.053555/2023-70 - Convênio nº 1034/2023

Data e Hora de Criação: 21/12/2023 às 10:51:22

Documentos que originaram esse envelope:

- Via - Convênio + Plano.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d7577dda905fcbfbd394f919ccb38bcd10e33b02c7791dfe6853a6f5d429ddea

[SHA512]: c693afdad8bac1c0b6cffa4b3c190f178c965a4bf6d4a59139a6de533eabddde03bcd60cbbefae356dcb00ba2d18edc5dff3d6e1979cd95993ec3650046641f7

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Ana Angélica Corrêa Valpassos Motta (ana.motta@estacaoconhecimentodeserra.org)

Data/Hora: 21/12/2023 - 14:35:36, IP: 177.137.237.21, Geolocalização: [-20.212521, -40.234444]

[SHA256]: c3d91fb7aa1900ff329f7ce17b87a12d55e73592ff4f80c5b24811399ee19479



#### ASSINADO - Julia Cabral Abreu Sodré (coord.valemusica@estacaoconhecimentodeserra.org)

Data/Hora: 21/12/2023 - 14:12:11, IP: 177.137.237.21

[SHA256]: 1241ad6f505eaddcfff0d772232eb65ec0baefdde621d1439cf6c247c741e0a1



#### ASSINADO - Mário Cláudio Simões (mario.simoese@ufes.br)

Data/Hora: 21/12/2023 - 17:24:50, IP: 177.157.115.106, Geolocalização: [-20.348928, -40.291532]

[SHA256]: dd5ffc319fea6cca1ac062d7296f629df143334ffb7b9c860dc22961c83f5670



#### ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 28/12/2023 - 14:44:58, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: b8437a0e57fc4a9dfed0897944a923593a87e48c41389915fc24d25057eefc7a

### Histórico de eventos registrados neste envelope

28/12/2023 14:45:00 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

28/12/2023 14:44:58 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

27/12/2023 14:55:28 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2023 17:24:50 - Assinatura realizada por mario.simoese@ufes.br, IP 177.157.115.106

21/12/2023 17:23:42 - Envelope visualizado por mario.simoese@ufes.br, IP 177.157.115.106

21/12/2023 14:35:36 - Assinatura realizada por ana.motta@estacaoconhecimentodeserra.org, IP 177.137.237.21

21/12/2023 14:29:46 - Envelope visualizado por ana.motta@estacaoconhecimentodeserra.org, IP 177.137.237.21

21/12/2023 14:12:11 - Assinatura realizada por coord.valemusica@estacaoconhecimentodeserra.org, IP 177.137.237.21

21/12/2023 11:08:01 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.239

21/12/2023 11:07:58 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.239

21/12/2023 10:51:30 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.239